



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA SC
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Administração Municipal necessita contratar empresa especializada em medicina do trabalho e perícia médica para a realização de perícias médicas em servidores (com e sem fornecimento de laudo), a avaliação de atestados médicos de incapacidade, temporária ou permanente, a realização de exames médicos ocupacionais (admissional, demissional e periódico), a emissão de Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) e a elaboração de Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT).

Tais serviços são indispensáveis para fundamentar tecnicamente a concessão de licenças para tratamento de saúde, readaptações, retornos ao trabalho e aposentadorias por invalidez, garantindo a motivação dos atos administrativos (art. 50 da Lei nº 9.784/1999, aplicável subsidiariamente), bem como para cumprir as obrigações de saúde e segurança ocupacional, notadamente a realização dos exames médicos previstos na NR-7, e manter a regularidade documental previdenciária dos servidores, por meio do PPP e do LTCAT (art. 58, §§ 1º e 4º, da Lei nº 8.213/1991).

A contratação será realizada por credenciamento, na hipótese de contratação paralela e não excludente (art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021), porque é viável e vantajoso para a Administração contratar simultaneamente, em condições padronizadas e por preço fixado em tabela, todos os prestadores que atendam aos requisitos do edital. A vantagem decorre: (i) da natureza dos serviços, prestados sob demanda, em quantidades incertas e com urgência frequente, o que exige capacidade de atendimento em prazo curto; (ii) da conveniência de dispor de mais de um prestador, evitando a dependência de contratado único e a interrupção do serviço; (iii) da inexistência, no quadro municipal, de médico do trabalho, médico perito e engenheiro de segurança do trabalho; e (iv) da padronização dos preços pela tabela, fixada com base em pesquisa de mercado, o que preserva a economicidade sem disputa. Cada contratação decorrente do credenciamento será formalizada por inexigibilidade de licitação (art. 74, IV)."

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL



A contratação do objeto aludido no presente Estudo Técnico Preliminar encontra-se devidamente contemplada no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Major Vieira/SC para o exercício de 2026.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços deverão atender rigorosamente aos padrões de qualidade, celeridade e sigilo profissional exigidos pela legislação sanitária, previdenciária e pelos Conselhos Profissionais competentes (CRM e CREA). Os requisitos técnicos operacionais da prestação incluem:

- Capacidade de atendimento célere: confirmação do recebimento da requisição pelo credenciado em até 1 (um) dia útil e execução efetiva do serviço no prazo máximo de até 4 (quatro) dias úteis;
 - Prestação de serviços por profissionais legalmente habilitados (médicos do trabalho, médicos peritos e engenheiros de segurança do trabalho), em pleno gozo de suas atribuições profissionais;
 - Emissão e entrega de laudos, pareceres e Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) em meio digital seguro diretamente ao setor competente, observando a sigilosidade das informações clínicas;
 - Atendimento em conformidade com as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018), atuando a credenciada como operadora no tratamento dos dados sensíveis de saúde dos servidores;
-
- Serão Necessários a apresentação de:
 - Cnpj
 - Certidão Federal;
 - Certidão Estadual;
 - Certidão Municipal;
 - Cntd;
 - Fgts;
 - **Atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do interessado, que comprove a prestação satisfatória de serviços de natureza compatível com o objeto deste credenciamento, relativos ao(s) item(ns) para o(s) qual(is) pleiteia o credenciamento (art. 67, II, da Lei nº 14.133/2021).
 - Para os itens 1, 2, 5 e 6: prova de registro da pessoa jurídica e do profissional responsável técnico no Conselho Regional de Medicina, com a indicação dos médicos que executarão os serviços e os respectivos números de inscrição.
 - Para os itens 3 e 4: prova de registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Medicina ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, conforme a atividade, e prova de que o profissional responsável pelo LTCAT e pelo PPP é médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho, com registro ativo no respectivo conselho.
 - O interessado que pleitear credenciamento em itens dos dois grupos atenderá às exigências de cada grupo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

CNPJ/MF 83.102.392/0001-27



4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A memória de cálculo das quantidades estimadas baseia-se no levantamento histórico de afastamentos e inspeções de saúde do Município, no quantitativo atual de servidores ativos efetivos, comissionados e temporários (distribuídos na Administração Direta, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Regime Próprio de Previdência Social), bem como na estimativa de setores e postos de trabalho mapeados para o LTCAT.

A distribuição do quantitativo estimado atenderá à estrutura organizacional do Município de Major Vieira/SC, dividida proporcionalmente entre os seguintes órgãos governamentais e fundos municipais:

- Administração Direta (Prefeitura e Secretarias Municipais);
- Fundo Municipal de Saúde;
- Fundo Municipal de Assistência Social.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT ESTIMADA	UNI MED	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS NOS SERVIDORES MUNICIPAIS, QUANDO NECESSÁRIA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, READAPTAÇÃO, RETORNO AO TRABALHO E APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, SEM LAUDO	80	SERVIÇO	R\$ 350,00	R\$ 28.000,00
2	SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS NOS SERVIDORES MUNICIPAIS, QUANDO NECESSÁRIA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, READAPTAÇÃO, RETORNO AO TRABALHO E APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM FORNECIMENTO DE LAUDO	80	SERVIÇO	R\$ 372,99	R\$ 29.839,20
3	EMIÇÃO DE PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO - PPP	100	UNID	R\$ 112,24	R\$ 11.224,00
4	ELABORAÇÃO DE LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO)	100	SERVIÇO	R\$ 425,00	R\$ 42.500,00
5	AValiação de ATESTADOS MÉDICOS DE INCAPACIDADE, SEJA TEMPORÁRIA OU PERMANENTE	100	SERVIÇO	R\$ 133,33	R\$ 13.333,00
6	CONSULTAS DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS (ADMISSÃO, DEMISSÃO, PERIÓDICO).	100	UNID	R\$ 93,64	R\$ 9.364,00

5 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

CNPJ/MF 83.102.392/0001-27



A estimativa de valor da contratação foi estabelecida por meio de uma minuciosa pesquisa de preços. Essa pesquisa abrangeu a consulta de atas de outros municípios, através de plataformas dedicadas a ofertas de pesquisa de preços e contato direto com fornecedores, considerando a especificação detalhada do item. Todos os documentos referentes a essa estimativa encontram-se anexados, visando proporcionar uma base sólida para o cálculo do valor da contratação.

Levando em consideração o que diz a nota Técnica nº 01 de 2022, o TCE/SC expediu orientação no sentido de que devem ser priorizados determinados parâmetros de pesquisas de preços, devendo a pesquisa direta com fornecedores ser a última opção, conforme se extrai do seguinte excerto: Para que a compra seja feita pelo valor de mercado, reduzindo o risco de ocorrer sobre preço, os responsáveis dos órgãos devem realizar uma pesquisa ampla, sempre que possível, utilizando fontes confiáveis. O Prejudicado 2207 do TCE/SC, bem como a IN 73/2020, apresenta quatro possíveis parâmetros de pesquisa:

I. Painel de preços com cotações para aquisições ou contratações firmadas no período de até um ano antes da data de divulgação do instrumento convocatório;

Justificativa: Foi realizada pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), selecionando-se contratações de objeto igual ou similar firmadas por municípios do Estado de Santa Catarina, priorizando os de localização próxima a Major Vieira/SC, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa. Em relação a alguns itens não foi possível obter 3 (três) preços de contratações similares no PNCP, em razão da escassez de contratações com objeto compatível. Por essa razão, a pesquisa foi complementada com pesquisa direta com fornecedores.

IV. Pesquisa direta com fornecedores, por meio de solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados sejam de até seis meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

Justificativa: Foi encaminhada solicitação formal de cotação a 3 empresas quais obtemos contatos que prestam serviços do ramo na região, tendo respondido os seguintes, com orçamentos datados de menos de 6 (seis) meses da data de divulgação do edital.

ORÇAMENTOS		
DATA	NOME DA EMPRESA/ORGÃO	CNPJ
06/10/2026	SEGMED SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	02.806.671/0001-70
01/10/2026	ECO7	42.152.497/0001-03

Foram consultadas empresas 3 empresas: critério, com atuação comprovada em medicina do trabalho e perícia médica, ou atendimento a outros municípios da região. As solicitações enviadas e as respostas recebidas encontram-se na tabela acima sendo somente a empresa Labore saúde e segurança do trabalho que não respondeu o orçamento.



A pesquisa de preços observou estritamente os parâmetros do art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e do Regulamento Municipal de Pesquisa de Preços (Decreto Municipal nº 3.068/2024), com prioridade às contratações similares registradas no PNCP e complemento por cotação direta com fornecedores, documentadas no Mapa Comparativo anexo.

Em anexo ao presente ETP, são juntados aos autos: (a) o Mapa Comparativo das pesquisas do PNCP e cotações diretas; (b) as cópias dos orçamentos recebidos; e (c) a memória explicativa de cálculo demonstrando a adoção do menor preço para a fixação da Tabela do Credenciamento.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida consiste no credenciamento de empresas especializadas em medicina do trabalho e perícia médica, destinado a assegurar a prestação descentralizada, sob demanda e continuada de exames ocupacionais, avaliações periciais e laudos ambientais para todos os órgãos da Administração Direta, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e RPPS de Major Vieira/SC.

6.1 Levantamento de Mercado e Análise das Alternativas Consideradas

Em observância ao art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, a equipe de planejamento avaliou as seguintes alternativas para atendimento da demanda:

Alternativa A — Criação de cargos no quadro efetivo municipal: A realização de concurso público para provimento de Médico do Trabalho, Médico Perito e Engenheiro de Segurança do Trabalho revelou-se inviável sob o aspecto econômico-financeiro e administrativo. Além do alto custo fixo com remuneração e encargos, a demanda municipal é caracterizada por oscilação e sazonalidade, tornando antieconômica a manutenção de profissionais estatutários dedicados exclusivamente a tais funções.

Alternativa B — Licitação Tradicional por Pregão: A contratação de fornecedor exclusivo por licitação de menor preço global geraria alto risco de descontinuidade do serviço público e morosidade nos agendamentos periciais, além de concentrar toda a demanda municipal em uma única estrutura clínica, o que inviabilizaria atendimentos concomitantes ou em prazos de urgência.

Alternativa C (Solução Escolhida) — Credenciamento de Prestadores (Contratualização Simultânea): O credenciamento por preço tabelado (art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021) mostrou-se a solução mais vantajosa, eficiente e econômica. Permite a adesão de múltiplos prestadores habilitados, assegura a formação de lista de rodízio transparente, elimina a dependência de fornecedor único, viabiliza o atendimento rápido dos servidores e fixa previamente os preços com base na mediana de mercado.



6.2. Contratações Correlatas e Interdependentes

A presente contratação correlaciona-se diretamente com o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e com o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) do Município. As empresas credenciadas deverão articular o fornecimento das consultas ocupacionais (ASO) e laudos ambientais (LTCAT e PPP) com os dados do PCMSO e PGR vigentes, assegurando a transmissão correta dos eventos de SST ao eSocial.

7 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Em estrito atendimento ao princípio do parcelamento (art. 40, § 2º, e art. 47, II, da Lei nº 14.133/2021), o objeto foi parcelado em 6 (seis) itens independentes. O fracionamento justifica-se tecnicamente porque os serviços possuem especificidades profissionais distintas (médicos peritos e clínicos para os itens 1, 2, 5 e 6; e médicos do trabalho ou engenheiros de segurança do trabalho para os itens 3 e 4). A divisão do objeto amplia a competitividade, franqueando a participação de empresas especializadas em nichos específicos e resultando em maior economicidade para a Administração Pública, sem qualquer prejuízo à integridade técnica da execução.

8 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Em alinhamento com a exigência do art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, pretende-se alcançar os seguintes resultados práticos e mensuráveis com a contratação:

- **Fundamentação Técnica e Isenção nos Afastamentos:** Garantir que 100% dos pedidos de licença para tratamento de saúde, readaptação funcional e instrução de aposentadoria por incapacidade permanente sejam amparados por avaliação médica pericial técnica, isenta e padronizada;
- **Redução do Absenteísmo e Valorização da Saúde do Servidor:** Identificar precocemente patologias ocupacionais por meio de exames periódicos regulares (NR-7), reduzindo o índice de afastamentos no funcionalismo municipal;
- **Conformidade Previdenciária e Fiscal:** Manter 100% de regularidade na emissão dos formulários de PPP e laudos de LTCAT, assegurando o cumprimento das obrigações acessórias do eSocial e evitando autuações do Ministério do Trabalho e da Receita Federal;
- **Garantia de Prazos e Celeridade Operacional:** Assegurar que os atendimentos periciais e exames admissionais sejam confirmados em 1 dia útil e executados em até 4 dias úteis, evitando o retardamento na posse de novos servidores ou no fluxo de concessão de benefícios;
- **Eficiência e Economicidade na Gestão Orçamentária:** Pagar exclusivamente pelos serviços efetivamente requisitados, prestados e aceitos, sob tabela de preços fixos alinhada com os valores de mercado.

9 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO



Para garantir a execução satisfatória do objeto, a Administração Municipal adotará as seguintes providências administrativas antes da celebração dos contratos:

- Designação Formal de Gestor e Fiscais: Edição de Portaria Municipal específica (conforme Decreto Municipal nº 3.063/2024), nomeando o Gestor do Contrato e os Fiscais do Contrato de cada Secretaria requisitante (Comissão/Fiscais com respectivos substitutos), observando o princípio da segregação de funções entre quem requisita/gestiona e quem fiscaliza e atesta os serviços;
- Definição do Fluxo de Requisição e Agendamento: Padronização do formulário oficial de requisição eletrônica de exames/perícias pela Secretaria de Administração, estabelecendo o controle do cumprimento dos prazos de 1 dia útil para confirmação e 4 dias úteis para execução;

10 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os serviços objeto da contratação, de natureza predominantemente intelectual e técnica, apresentam baixo potencial de impacto ambiental. Os principais impactos possíveis decorrem do consumo de papel e insumos para emissão de laudos e documentos, do deslocamento de profissionais, notadamente para as visitas técnicas necessárias à elaboração do LTCAT, e, caso a contratada realize procedimentos que envolvam coleta de material biológico ou uso de materiais perfurocortantes e descartáveis nos exames ocupacionais, da geração de resíduos de serviços de saúde.

Como medidas mitigadoras, a contratada deverá priorizar a emissão e o envio de laudos e documentos em meio digital, racionalizar os deslocamentos mediante o agendamento organizado das visitas técnicas e, se gerar resíduos de serviços de saúde, providenciar o gerenciamento, o acondicionamento, a coleta e a destinação final ambientalmente adequados, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e as normas sanitárias e ambientais aplicáveis, sendo de sua responsabilidade a manutenção do respectivo plano de gerenciamento.

11 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

12 – RESPONSÁVEIS

Os responsáveis pelo estudo são:

Major Vieira Sc, 07 de outubro de 2026



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

CNPJ/MF 83.102.392/0001-27



ALINE DAIANE
RUTHES IARENHUK
DA
SILVA:00391205978

Assinado de forma digital
por ALINE DAIANE RUTHES
IARENHUK DA
SILVA:00391205978
Dados: 2026.10.14 11:33:25
-03'00'

Aline Daiane Ruthes Iarenhuk Da Silva
Prefeita Municipal

ALINE
KRISAN:06520
230960

Assinado de forma
digital por ALINE
KRISAN:06520230960
Dados: 2026.10.14
11:34:21 -03'00'

Aline Krisan
Secretária De Administração e Gestão